



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2408, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas nos Artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000, além da Lei Municipal nº 94 de 21 de Junho de 2005, Lei Municipal nº 99 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 930 de 16 de setembro 2009, que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 006/2015, de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que dispõe sobre os procedimentos referentes às declarações de bens e rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos municipais, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2015.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 006/2015	VERSÃO: 01	DATA: 03/07/2015
ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº		DATA:
UNIDADE RESPONSÁVEL: COORDENADORIA CONTROLE INTERNO		

*Dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos municipais.*

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares conferidas pelas Leis Municipais nºs 94, de 21 de Junho de 2005 e 99, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto nº 930, de 16 de setembro 2009;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/PR;

Considerando a Lei Municipal nº 517, de 29 de abril de 2015, reformou a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal;

Considerando que o Decreto 5.483, de 30 de junho de 2005, estabeleceu que o cumprimento do disposto no § 4º do art. 13 da Lei 8.429, de 1992, poderá realizar-se mediante autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Considerando que os dados e informações que devem ser apresentados pelas autoridades e por todos quantos exerçam cargo eletivo e cargo, emprego ou função de confiança para o cumprimento da determinação do disposto nos arts. 13, **caput**, da 8429/1992 e 2º, **caput**, da Lei 8.730/1993, estão contidos na Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada por estes servidores à Secretaria da Receita Federal do Brasil; Considerando o disposto no Artigo 18, § 4º, da Lei Municipal nº 50/2005, de 08 de dezembro de 2005, RESOLVE:

**I – FINALIDADE**

**Art. 1º** Dispor sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos a que aludem as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 8.730, de 10 de novembro de 1993.

**II – ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** A apresentação das Declarações de Bens e Rendas pelas autoridades e por todos quantos exerçam cargo eletivo e cargo, emprego ou função de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, a que se refere o art. 1º da Lei 8.730, de 1993, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

**III – CONCEITOS**

Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física - Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física que é apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Declaração de Bens e Rendas – Declaração dos Bens e Rendas tais como: imóveis, móveis, semoventes, veículos terrestres, embarcações, aeronaves, títulos ou valores mobiliários, aplicações financeiras, depósitos em contas bancárias.

**IV – BASE LEGAL REGULAMENTAR**

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- Lei Federal nº 8429, de 02 de junho 1992;
- Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992;
- Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993;
- Lei Municipal nº 94, de 21 de Junho de 2005;
- Lei Municipal nº 99, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Municipal nº 50, de 08 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 517, de 29 de abril de 2015;
- Decreto Municipal nº 930 de 16 de setembro 2009.

**V – RESPONSABILIDADES**

**Art. 3º** As referidas autoridades, servidores e empregados entregarão anualmente, a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Declaração de Bens e Rendas detalhadamente descritos na forma exigida no art. 13, **caput** e § 1º, da Lei 8429/1992, e 2º, **caput** e §§ 1º a 6º, da Lei 8.730/1993 e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

§ 1º A entrega da declaração se dará, também, por ocasião da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício, no momento em que deixarem de ser ocupados os cargos, empregos ou funções, ou ainda quando solicitada, a critério da unidade de pessoal do órgão de controle interno respectivo ou do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** Compete a Diretoria de Recursos Humanos a responsabilidade pela obtenção, formalização, tratamento, controle e guarda das informações de que trata esta Instrução Normativa.

**Art. 5º** A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno fiscalizará o cumprimento, pelas autoridades e pelos empregados e servidores relacionados no art. 1º da Lei 8.730, de 1993, da exigência de entrega das declarações a que alude o art. 2º ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas, às respectivas unidades de pessoal, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

**VI – PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º** A declaração deverá ser preenchida em formulário em papel, reproduzido a partir do modelo que constitui o anexo I ou III (de acordo com a situação perante a RFB) desta instrução, devidamente assinada e entregue a Diretoria Municipal de Recursos Humanos ou entidade a que se vinculem.

**Art. 7º** Em alternativa ao formulário a que se refere o artigo anterior, as autoridades, os empregados e os servidores mencionados nesta Instrução

Normativa poderão apresentar a Diretoria de Recursos Humanos ou entidade a que se vinculem, autorização de acesso exclusivamente aos dados de Bens e Rendidas exigidos nos arts. 13, caput e § 1º, da Lei 8.429/1992, e 2º, caput e §§ 1º a 6º, da Lei 8.730/1993, das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à RFB, nos termos do anexo II a esta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único.** A autorização perderá efeito sobre os exercícios subsequentes àqueles em que a autoridade, o empregado ou o servidor deixar de ocupar o cargo, emprego ou função.

**Art. 8º** Os dirigentes das unidades de pessoal não poderão formalizar atos de posse ou de entrada em exercício nos cargos relacionados no art. 1º da Lei 8.730, de 1993, sem que haja a prévia apresentação da Declaração de Bens e Rendidas, nos termos do art. 2º ou da autorização de acesso às informações de Bens e Rendidas a que alude o art. 3º deste normativo.

**Parágrafo Único.** O descumprimento do estabelecido neste artigo constitui infração prevista no § 1º do art. 58 da Lei 8.443, de 1992, sujeitando o infrator à penalidade ali estabelecida.

**Art. 9º** Na hipótese de entrega da declaração na forma do art. 3º desta Instrução Normativa, a Diretoria de Recursos Humanos atuará as cópias dos documentos que lhes forem entregues em processos devidamente formalizados e fornecerão ao declarante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com indicação do local e data do recebimento.

## VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 10º** O Controle Interno fará constar no Relatório de Auditoria de Gestão avaliação objetiva sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 3º da Lei 8.429/1992 e na Lei 8.730/1993, na forma desta Instrução Normativa.

**Art. 11º** A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, em caso de omissão ou atraso na entrega das declarações apresentadas nos termos do art. 2º ou da autorização para acesso às Declarações de Bens e Rendidas a que alude o art. 3º desta Instrução Normativa, assinará prazo para que a unidade de pessoal ou o responsável adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição da República, e, se for o caso, representará ao Poder competente e ao Ministério Público para apuração de eventuais crimes ou infrações e aplicação das penalidades previstas no parágrafo único do art. 3º da Lei 8.730/1993.

**Art. 12º** Os dirigentes das unidades de pessoal de cada órgão ou entidade serão responsáveis pelo sigilo das informações contidas nas Declarações de Bens e Rendidas que lhes forem disponibilizadas nos termos desta Instrução Normativa e deverão adotar medidas para preservar sua confidencialidade, nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional, do art. 325 do Código Penal, do parágrafo único do art. 5º da Lei 8.730, de 1993, e do § 2º do art. 11 do Decreto 5.483, de 2005.

**Parágrafo Único.** Os servidores ou quaisquer pessoas que, em virtude do exercício de cargo, função ou emprego público, tenham acesso a informações fiscais relativas às autoridades e aos servidores públicos, sujeitam-se às sanções prescritas na legislação por infração às disposições pertinentes ao dever de sigilo sobre as informações de natureza fiscal e de riqueza de terceiros.

**Art. 13º** As Declarações de Bens e Rendidas em formulário em papel a serem entregues às unidades de pessoal e as cópias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física já entregues e mantidas em arquivo poderão ser descartadas, por incineração ou fragmentação, mediante lavratura de termo próprio pelo dirigente da unidade de pessoal, após completarem 5 (cinco) anos, contados da data da entrega na respectiva unidade.

**Art. 14º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 15 de janeiro de 2013.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**RAFAELA PADILHA DE PAULA**  
Controladora Interna

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS (DBR)						
I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE						
TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:

- (1) Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
- (2) Para cada bem, informar às características que o descrevem ou identificam.
- (3) Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.
- (4) Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
- (5) Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.
- (6) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
- (7) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

II - DÍVIDAS E ÔNUS DO DECLARANTE	
DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:

- (1) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (2) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

III - RENDIMENTOS DO DECLARANTE	
RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:

- (1) Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere à DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
- (2) Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (3) Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (4) Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.
- (5) Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (6) Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (7) Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
- (8) Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

**IV - INFORMAÇÕES PRESTADAS À RFB**

Declaro que as informações constantes do presente formulário são as mesmas constantes da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil, relativa ao exercício financeiro de \_\_\_\_\_ (1).

Número do recibo de entrega da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil: \_\_\_\_\_ (2).

## Observações:

(1) Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.

(2) Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

Local e data	ASSINATURA Autoridade / Servidor
--------------	-------------------------------------

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA**

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA			
1)			
DADOS PESSOAIS			
MATRICULA Nº		CPF Nº	
NOME			
CARGO/FUNÇÃO		CÓDIGO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO		TELEFONE	
2)			
AUTORIZAÇÃO			
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art.13 da Lei 8.429, de 1992, e no art.13 da Lei 8.730, de 1993, e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas nas Leis 8.429, de 1992, e 8.730, de 1993, o Tribunal de Contas da União - TCU a ter acesso aos dados de Bens e Rendas exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.			
3)			
Local e data	ASSINATURA Autoridade/Servidor		

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA****DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

(para quem **NÃO DECLARA** imposto de renda - **Isento**)

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula n. \_\_\_\_\_ abaixo assinado, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF/MF n. \_\_\_\_\_,

**( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:**

01 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,

02 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,

03 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

.....

**( ) Declaro não possuir bens**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA  
Autoridade / Servidor

**Publicado por:**  
Gerson de Melo  
**Código Identificador:**C7C3F317

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2015. Edição 0863  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>